



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

## REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, ocorreu no Plenário da Câmara Municipal de Uruguaiana, reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, à hora estabelecida, com a participação dos membros da comissão: Ver. Adenildo de Jesus Padovan, Ver. Anderson Menezes da Silva, Ver. Luis Fernando Peres dos Santos e Ver. Wagner Domingues Garcia. Após, invocando o nome de Deus, o Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Ver. Wagner Domingues Garcia assumiu a condução dos trabalhos e foram distribuídos para análise e relatoria os seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº. 1/2025**, que “Dispõe sobre a validade de laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1-DM1 no município de Uruguaiana e dá outras providências”, de autoria do Ver. Anderson Menezes da Silva, ficando a relatoria a cargo do Ver. Adenildo de Jesus Padovan para apreciação e posteriormente exaurir parecer; **Projeto de Lei nº. 11/2025**, que “Reconhece o rodeio, o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais municipais; eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural Uruguaianense; e dispõe sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal”, de autoria do Ver. Luis Fernando Peres dos Santos, ficando a relatoria a cargo do Ver. Wagner Domingues Garcia para apreciação e posteriormente exaurir parecer; **Projeto de Lei nº. 12/2025**, que “Altera o Art.6º da Lei Municipal nº 4.793 de 21 de julho de 2017”, de autoria do Ver. Anderson Menezes da Silva, ficando a relatoria a cargo da Ver.(a) Manoela da Rosa Couto para apreciação e posteriormente exaurir parecer; **Projeto de Lei**





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**nº. 16/2025** que “Acrescenta os incisos XXIV e XXV ao Art. 3º da Lei nº 3.561, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as competências do conselho municipal de Saúde de Uruguaiana”, de autoria da Ver.(a) Manoela da Rosa Couto, ficando a relatoria a cargo do Ver. Anderson Menezes da Silva para apreciação e posteriormente exaurir parecer; **Projeto de Lei nº. 17/2025** que “Cria Política de Atendimento para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) na Atenção Básica, Primária, Secundária e Terciária em Uruguaiana”, de autoria da Ver.(a) Manoela da Rosa Couto, ficando a relatoria a cargo do Ver. Anderson Menezes da Silva para apreciação e posteriormente exaurir parecer; **Projeto de Lei nº. 18/2025**, que “Altera o caput do art. 4º da Lei nº 5.675, de 27 de fevereiro de 2024, que “Institui o Programa de Auxílio-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana”, de autoria da Mesa Diretora, ficando a relatoria a cargo do Ver. Adenildo de Jesus Padovan para apreciação e posteriormente exaurir parecer; **Projeto de Resolução nº. 1/2025**, que “Altera o Art. 1º da Resolução nº 33 de 15 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana”, de autoria da Mesa Diretora, ficando a relatoria a cargo da Ver.(a) Manoela da Rosa Couto para apreciação e posteriormente exaurir parecer. Cumpridos os objetivos e nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, Ver. Wagner Domingues Garcia, invocando o nome de Deus, declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Marcio Gindri Ancinello – Assessor Superior das Comissões, lavrei a presente ata. **Plenário da Câmara Municipal**, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.